



# BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 56\$00

*Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.*

*Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo carimbo a óleo ou selo branco.*

*O preço dos anúncios é de 1200\$ a lauda. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.*

*O mínimo de cobrança pela inserção no Boletim Oficial de qualquer anúncio ou outro assunto sujeito a pagamento é de 600\$.*

*Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.*

*Os demais actos referente à publicação no Boletim Oficial estão regulamentados pelo Decreto nº 74/92, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial nº 26/92, de 30 de Junho*

## ASSINATURAS

Para o país:	Ano		Semestre		
	Ano	Semestre	Ano	Semestre	
I Série .....	1 800\$00	1 200\$00	I Série .....	2 400\$00	1 800\$00
II Série.....	1 000\$00	600\$00	II Série.....	1 600\$00	1 200\$00
I e II Séries .....	2 500\$00	1 500\$00	I e II Séries .....	3 100\$00	2 100\$00
AVULSO por cada página ..	4\$00				

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

Para países de expressão portuguesa:					
	Ano		Semestre		
I Série .....	2 400\$00	1 800\$00	I Série .....	2 800\$00	2 200\$00
II Série.....	1 600\$00	1 200\$00	II Série.....	2 000\$00	1 600\$00
I e II Séries .....	3 100\$00	2 100\$00	I e II Séries .....	3 500\$00	2 500\$00

Para outros países:

## SUMÁRIO

### Presidência da República:

Direcção-Geral da Administração.

### Assembleia Nacional:

Secretaria-Geral.

### Presidência do Conselho de Ministros:

Secretaria-Geral.

Direcção dos Serviços Administrativos.

Imprensa Nacional.

### Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Direcção-Geral de Administração.

### Ministério da Coordenação Económica:

Direcção-Geral da Administração.

### Ministério do Trabalho, Juventude e Promoção Social:

Direcção dos Serviços da Administração-Geral.

### Ministério do Mar:

Gabinete do Ministro.

### Ministério da Agricultura:

Direcção-Geral da Administração.

### Ministério da Educação e do Desporto:

Direcção-Geral da Administração.

Direcção-Geral do Ensino.

### Ministério da Saúde:

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração.

Direcção do Hospital «Dr. Agostinho Neto».

### Município de S. Vicente:

Câmara Municipal.

### Município de S. Filipe:

Câmara Municipal.

### Município do Sal:

Câmara Municipal.

### Município do Tarrafal:

Câmara Municipal.

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

### Direcção-Geral da Administração

Despacho conjunto de S. Ex<sup>as</sup> o Ministro dos Negócios Estrangeiros e o Chefe da Casa Civil da Presidência da República:

De 29 de Março de 1995:

Alípio Vicente Silva, Ministro Plenipotenciário do quadro do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, requisitado para, nos termos do nº 3 do artigo 11º do Decreto-Lei nº 87/92, de 19 de Julho, exercer em regime de comissão ordinária de serviço, o cargo de Conselheiro Diplomático de S. Ex<sup>a</sup> e Presidente da República, com efeitos a partir de 1 de Abril de 1995.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 1ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Dispensadas de Anotação pelo Tribunal de Contas.

Direcção-Geral de Administração, da Presidência da República, na Praia, 30 de Março de 1995. — O Director-Geral, *Cândido Santana*.

## ASSEMBLEIA NACIONAL

## Secretaria-Geral

## RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 13 II Série, de 27 de Março do extracto do despacho do Presidente da Assembleia Nacional, de 16 de Março, referente a reclassificação de Manuel Barreto da Moura, solicitamos rectificação na parte que interessa:

Onde se lê:

O Secretário-Geral, por substituto, Cândido Santana.

Deve-se ler:

O Secretário-Geral, por substituição, Gregório Semedo.

Secretaria-Geral, da Assembleia Nacional, na Praia, 29 de Março de 1995. — O Secretário-Geral, por substituição, Gregório Semedo.

## — o ã o —

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO  
DE MINISTROS

## Secretaria-Geral

Despacho da Directora de Serviços dos Recursos Humanos, por Delegação de S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro da Presidência do Conselho de Ministros :

De 17 de Março de 1994:

Francisco da Veiga Correia, técnico adjunto referência 11, escalão A, do Instituto Nacional de Investigação e Desenvolvimento Agrário em comissão de serviço, conforme despacho publicado no *Boletim Oficial* II Série nº 14, de 4 de Abril prorrogada a referida comissão, por mais doze meses, nos termos do disposto na Resolução nº 10/III/87, de 22 de Agosto, com efeitos a partir de 6 de Janeiro de 1995.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, código 38, divisão 3ª, do subsídio atribuído ao INIDA.

De 14 de Julho:

Raúl Barbosa Vicente Rodrigues, professor do Ensino Básico Elemental, referência 10, escalão D, do Ministério da Educação e Desporto desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º nº 2, alínea b), do estatuto de aposentação e da pensão de sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 49º nº 1, do Decreto Legislativo nº 12/93, de 24 de Setembro, com direito a pensão provisória anual de 386.400\$00 (trezentos e oitenta e seis mil e quatrocentos escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 30 anos de serviço prestado ao Estado incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento na dotação do capítulo 1º divisão 12ª código 17.1 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 23 de Março de 1995).

De 2 de Novembro:

António Vieira dos Santos, ajudante de Serviços Gerais, referência 1, escalão C da Câmara Municipal de Santa Catarina desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º nº 2, alínea b), do estatuto de aposentação e da pensão de sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89 de 30 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 51.141\$20 (cinquenta e um mil cento e quarenta e um escudos e vinte centavos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 15 anos e 4 meses de serviço prestado ao Estado incluindo os aumentos legais.

De 15:

Henrique José Fernandes de Freitas, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão A da Câmara Municipal de Santa Catarina, desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º nº 2, alínea b) do Estatuto de aposentação e da pensão de sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 62 258\$ (sessenta e dois mil duzentos e cinquenta e oito escudos), sujeito a rectificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 18 anos e 8 meses de serviço prestado ao Estado incluindo os aumentos legais.

As despesas têm cabimento na dotação do capítulo 1º artigo 1º nº 3 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 17 de Março de 1995).

De 19 de Janeiro de 1995:

José Jorge Costa Pina, técnico superior referência 13, escalão B, da Direcção-Geral de Marinha e Portos em comissão de serviço, conforme despacho publicado no *Boletim Oficial* II Série nº 3, de 17 de Janeiro — prorrogada a referida comissão, por mais doze meses, nos termos do artigo 4º, nº 1, alínea a) do Decreto-Lei nº 1/87 de 10 de Janeiro, com efeitos a partir de 23 de Novembro de 1994.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 7ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 23:

João Miguel Pedro de Oliveira Lima, técnico superior, referência 13, escalão B, da Direcção-Geral da Conservatória de Solos, Florestas e Rural, do Ministério das Pescas, Agricultura e Animação Rural, em comissão eventual de serviço, conforme despacho publicado no *Boletim Oficial* II Série nº 42/93 de 18 de Outubro — prorrogada a referida comissão, por mais 6 meses, a fim de frequentar uma especialização na área de rega, em Portugal, nos termos do artigo 4º, nº 1, alínea a) do Decreto-Lei nº 1/87 de 10 de Janeiro, com efeitos a partir de 12 de Novembro de 1994.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 5ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 25:

Cristina Isabel Lopes da Silva Duarte, técnica superior, referência 13, escalão B, da Direcção-Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária — colocada em comissão eventual de serviço, nos termos do artigo 4º, nº 1, do Decreto-Lei nº 1/87 de 10 de Janeiro, a fim de frequentar um curso de pós graduação, na área de Economia Financeira Internacional, nos Estados Unidos da América, por um período de 12 meses, com efeitos a partir da data do embarque.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 6ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 21 de Fevereiro:

Onildo Melicio Pires, inspector superior referência 14, escalão C, de nomeação definitiva, do quadro do pessoal da Inspeção Geral da Presidência do Conselho de Ministros, exercendo, em comissão ordinária de serviço, as funções de Inspector Geral de nível IV, do mesmo Ministério, desligado de serviço para efeitos de aposentação nos termos da alínea a) do artigo 4º da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro e do Decreto-Lei nº 89/94, de 29 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 862 243\$20 (oitocentos e sessenta e dois mil, duzentos e quarenta e três escudos e vinte centavos), sujeita a rectificação, calculada em conformidade com o artigo 4º do Decreto-Lei nº 89/94, correspondente a 30 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento no capítulo 1º, divisão 12ª, código 17.1 do orçamento vigente.

Direcção de Serviço dos Recursos Humanos na Praia, aos, 22 de Março de 1995, A Directora de Serviços, *Maria de Fátima Duarte Almeida*.

## Direcção dos Serviços Administrativos

Despacho de S. Ex<sup>a</sup> o Ministro da Presidência do Conselho de Ministro:

De 10 de Março de 1995:

Nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugados com os artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto, progridem, como se indica, os seguintes funcionários do Centro de Formação e Aperfeiçoamento Administrativo (CENFA).

Ángela Maria Gomes Furtado, oficial administrativo, referência 8, escalão B para 8-C;

Carmem Gomes de Oliveira, assistente administrativo, referência 6, escalão A para 6-B.

Os encargos correspondentes serão suportados pelas dotações inscritas no capítulo 4º, divisão 5ª, código 38.03 alínea a) do orçamento vigente. — (Isento de visto do Tribunal de Contas nos termos do artigo 14º, nº 1, alínea o) da Lei nº 84/IV/93, de 12 de Julho.)

Direcção dos Serviços Administrativos da Presidência do Conselho de Ministro, na Praia, 10 de Março de 1995. — O Director, *Orlando António dos Santos*.

## Imprensa Nacional de Cabo Verde

### RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 6, II série de 6 de Fevereiro, o despacho de S. Ex<sup>a</sup> o Ministro da Presidência do Conselho de Ministros, de 19 de Janeiro, rectifica-se na parte que interessa:

Onde se lê:

Nos termos do artigo 39º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, são nomeados definitivamente nos respectivos cargos os seguintes funcionários da Imprensa Nacional de Cabo Verde:

João de Deus Canuto Lobo, guarda, referência 1, escalão A;

Deve ler-se:

Nos termos do artigo 41º nº 1 da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, é contratado em regime de contrato administrativo de provimento o seguinte funcionário da Imprensa Nacional de Cabo Verde:

João de Deus Canuto Lopes, guarda, referência 1, escalão A;

Administração da Imprensa Nacional, na Praia, 3 de Abril de 1995. O Administrador, *João Tavares de Pina*.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Direcção-Geral da Administração

Despachos de S. Ex<sup>a</sup> o Ministro dos Negócios Estrangeiros:

De 9 de Março de 1995:

Deolinda Lima Brito Gonçalves assistente administrativo dada por finda a Comissão de Serviço nas Funções de secretária do Ministério dos Negócios Estrangeiros, com efeitos a partir de 15 de Abril de 1995:

De 28:

Hércules do Nascimento Cruz, terceiro secretário de Embaixada, dado por finda da Comissão Ordinária de Serviço nas funções de Chefe de Divisão dos Assuntos Jurídicos e tratados, com efeitos a partir de 14 de Abril de 1995.

Alfrio Vicente Silva, Ministro Plenipotenciário, dado por finda da Comissão ordinária de Serviço nas funções de Assessor do Ministro dos Negócios Estrangeiros.

De 29:

Maria Cristina Pereira, terceiro secretário de Embaixada dado por finda a Comissão de Serviço nas funções de Chefe de Divisão Europa da Direcção-Geral dos Assuntos Políticos e Culturais, com efeitos a partir de 14 de Abril

### RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 11 de 13 de Março de 1995 o despacho de S. Ex<sup>a</sup> o Ministro dos Negócios Estrangeiros de 9 de Fevereiro, respeitante a nomeação do 3º Secretário de Embaixada, Joaquim Lopes Maia Júnior para em comissão ordinária de serviço exercer as funções de chefe de Divisão do Material e Património, novamente se publica:

Joaquim Lopes Maia Júnior, terceiro secretário de Embaixada do quadro do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, nomeado para em Comissão Ordinária de Serviço, exercer as funções de chefe de Divisão do Material e Património da Direcção-Geral de Administração, ao abrigo do nº 1 do artigo 40º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho.

A despesa tem cabimento na verba inscrita no capítulo 1º, divisão 9ª do código 1.2 do orçamento vigente. — (Isento do visto do Tribunal de Contas).

Direcção-Geral de Administração, Divisão dos Recursos Humanos, de 30 de Março de 1995. — O Director-Geral, *Severino Soares Almeida*.

## MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA

### Direcção-Geral da Administração

Despachos de S. Ex<sup>a</sup> o Ministro da Coordenação Económica:

De 18 de Março de 1995:

Antão Manuel Fortes, reconfirmada a comissão ordinária de serviço no cargo de director-geral da Indústria e Energia, do Ministério da Coordenação Económica, nos termos do artigo 1º do Decreto-Lei nº 1/95 de 5 de Janeiro, com efeitos a partir de 1 de Abril de 1995.

António Omar Lima, reconfirmada a comissão ordinária de serviço no cargo de director-geral das Alfândegas, do Ministério da Coordenação Económica, nos termos do artigo 1º do Decreto-Lei nº 1/95 de 5 de Janeiro, com efeitos a partir de 1 de Abril de 1995.

José Tomás Soares de Sena Monteiro, reconfirmada a comissão ordinária de serviço no cargo de director-geral da Estatística, do Ministério da Coordenação Económica, nos termos do artigo 1º do Decreto-Lei nº 1/95 de 5 de Janeiro, com efeitos a partir de 1 de Abril de 1995.

Henrique Rodrigues Correia Pires, reconfirmada a comissão ordinária de serviço no cargo de Director do Gabinete de Estudos, do Ministério da Coordenação Económica, nos termos do artigo 1º do Decreto-Lei nº 1/95 de 5 de Janeiro, com efeitos a partir de 1 de Abril de 1995.

Marcos Evangelista, reconfirmada a Comissão ordinária de serviço no cargo de director-geral das Contribuições Impostos, do Ministério da Coordenação Económica, nos termos do artigo 1º do Decreto-Lei nº 1/95 de 5 de Janeiro, com efeitos a partir de 1 de Abril de 1995.

Manuel de Jesus Silva Varela Neves, reconfirmada a comissão ordinária de serviço no cargo de director-geral do Planeamento, do Ministério da Coordenação Económica, nos termos do artigo 1º do Decreto-Lei nº 1/95 de 5 de Janeiro, com efeitos a partir de 1 de Abril de 1995.

Daniel Avelino Pires, reconfirmada a comissão ordinária de serviço no cargo de director do Centro de Documentação e Informação para o Desenvolvimento, do Ministério da Coordenação Económica, nos termos do artigo 1º do Decreto-Lei nº 1/95 de 5 de Janeiro, com efeitos a partir de 1 de Abril de 1995.

Avelino Bonifácio Fernandes Lopes, reconfirmada a comissão ordinária de serviço no cargo de director-geral do Comércio, do Ministério da Coordenação Económica, nos termos do artigo 1º do Decreto-Lei nº 1/95 de 5 de Janeiro, com efeitos a partir de 1 de Abril de 1995.

José Floresvindo Pereira Barbosa, reconfirmada a comissão ordinária de serviço no cargo de director-geral do Orçamento, do Ministério da Coordenação Económica, nos termos do artigo 1º do Decreto-Lei nº 1/95 de 5 de Janeiro, com efeitos a partir de 1 de Abril de 1995.

Despacho de S. Exª o Secretário de Estado das Finanças:

De 17 de Março de 1995:

Teresa de Jesus Teixeira Barbosa Amado, técnico superior referência 13, escalão A, do quadro do pessoal da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos do Ministério da Coordenação Económica, destacada para prestar serviço no Gabinete de S. Exª o Secretário de Estado das Finanças, ao abrigo dos artigos 17º a 20º do Decreto-Lei nº 87/92 de 16 de Julho, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 1995.

Despacho do Director do Hospital «Dr. Agostinho Neto» por delegação de S. Exª o Ministro da Saúde:

De 16 de Março de 1995:

Ana Mafalda Gomes Monteiro Pereira dos Santos, técnica auxiliar referência 5, escalão E, da Direcção-Geral de Administração do Ministério da Coordenação Económica homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento em 20 de Março de 1995, que é do teor seguinte:

“Apresentada.

Deve manter-se ligada à consulta de cirurgia com o seu Médico Assistente.”

Despacho do Director do Hospital «Dr. Baptista de Sousa», por delegação de S. Exª o Ministro da Saúde:

De 1 de Fevereiro de 1995:

Marcos Andrade Nascimento, sub-chefe da guarda fiscal, homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento de 1 de Janeiro de 1995, em 9 de Agosto de 1995 que é do teor seguinte:

“Incapaz para o exercício das suas actividades profissionais de forma total e permanente.”

Direcção-Geral de Administração na Praia, 5 de Abril de 1995. — O Director Geral, *José Jorge Lisboa da Costas Santos*.

## MINISTÉRIO DO TRABALHO, JUVENTUDE E PROMOÇÃO SOCIAL

### Direcção de Serviços da Administração-Geral

Despacho conjunto de S. Exª o Ministro da Presidência do Conselho de Ministro e o Ministro do Trabalho, Juventude e Promoção Social:

De 7 de Março de 1995:

Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves, técnico superior, referência 13, escalão A, de nomeação provisória, do quadro do pessoal da Direcção-Geral de Estudos da Reforma Administrativa da Presidência do Conselho de Ministros, transferido, a seu pedido, do referido quadro para o do pessoal da Direcção-Geral da Promoção Social do Ministério do Trabalho, Juventude e Promoção Social, nos termos do nº 1 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho.

As despesas tem cabimento na dotação inscrita na verba do capítulo 1º, divisão 11ª código 1,2 do orçamento vigente. — (Isento do visto do Tribunal de Contas.)

Despacho de S. Exª o Ministro do Trabalho, Juventude e Promoção Social:

De 9 de Março de 1995:

Dá sem efeito o despacho de progressão da escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão E, Clotilde Duarte Faria Lima, publicada no *Boletim Oficial* nº 32, II Série, de 8 de Agosto de 1994.

Contrato Administrativo de Provedimento:

Wanda Mesquitela Lima Duarte Fonseca, licenciada em Medicina, contratada nos termos do nº 2, artigo 22º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, para, na qualidade de técnicas de sua especialidade no Ministério do Trabalho, Juventude e Promoção Social.

As despesas tem cabimento na verba do capítulo 2º, divisão 1ª, código 1.2 — pessoal do quadro aprovado por Lei, do Orçamento Geral do Estado, para o corrente ano — (Visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Março de 1995.)

Direcção de Serviços da Administração-Geral do Ministério do Trabalho e Promoção Social, na Praia, 3 de Abril de 1995. — Pelo Director de Serviço, *José Silva Ferreira*.

## o s o MINISTÉRIO DO MAR

### Gabinete do Ministro

Despacho conjunto de S. Exª a Ministra do Mar e S. Exª o Ministro das Infraestruturas e Transportes:

Lúcia Rosário Sança da Mota Gomes, técnica auxiliar de referência 5 escalão E, da Secretaria-Geral do Ministério das Infraestruturas e dos Transportes, requisitada, nos termos do artigo 13º do Decreto-Lei nº 87/92 de 16 de Julho, para em comissão de serviço, exercer o cargo de Secretária de S. Exª a Ministra do Mar.

Despacho conjunto de S. Exª a Ministra do Mar e S. Exª o Ministro da Agricultura:

Maria Aleluia Andrade, técnica superior de referência 14, escalão B, do quadro do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério

da Agricultura, requisitada, nos termos dos artigos 12º, 13º e 14º do Decreto-Lei nº 87/92 de 16 de Julho, para exercer em comissão de serviço, o cargo de Assessora de S. Exª a Ministra do Mar

As despesas têm cabimento na dotação orçamental inscrita no capítulo 1º, divisão 1ª, código 01.02 do orçamento vigente.

Gabinete da Ministra do Mar, na Praia, 27 de Março de 1995. — O Director de Gabinete, *Fernando Jorge Pina Tavares*.

—o—

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

### Direcção-Geral da Administração

Despacho conjunto de S. Exªs o Ministro da Agricultura e o Ministro da Educação e do Desporto:

De 7 de Março de 1995:

António Tomar, professor primário, referência 7, escalão A, do quadro do Ministério da Educação e do Desporto — requisitado, nos termos dos artigos 11º a 13º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, para prestar serviço no Instituto Nacional das Cooperativas, ficando colocado na Ilha de S. Nicolau, como Coordenador.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 1ª, código 38.37, do Ministério da Agricultura — subsídio atribuído ao INC, segundo o orçamento vigente.

Despachos da Directora-Geral da Administração do Ministério das Pescas, Agricultura e Animação Rural:

De 20 de Dezembro de 1994:

Nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com os artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto, progridem conforme a seguir-se indica, os funcionários da Direcção-Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária:

Cristina Maria dos Santos Coutinho Carvalho, técnica superior de referência 13, escalão B, para escalão C;

José Rui Barbosa Araújo, técnico superior de referência 13, escalão B, para escalão C;

Maria do Livramento Moeda Medina Silva, técnica superior de referência 13, escalão A, para escalão B;

Maria Imaculada Conceição Monteiro Évora, técnica superior de referência 13, escalão A, para escalão B;

Isaac Severo Anahory Silva, técnico superior de referência 12, escalão B, para escalão C;

Jaime Augusto Vera Cruz, técnico superior de referência 12, escalão B, para escalão C;

Moises Pereira Vaz, técnico adjunto de referência 11, escalão A, para escalão B;

Maria Piedade de Jesus Silva Rodrigues, oficial principal de referência 9, escalão C, para escalão D;

Daniel do Rosário Basílio, técnico profissional de referência 8, escalão B, para escalão C;

Amílcar da Silva Lemos, operário qualificado de referência 7, escalão E, para escalão F;

Etelvina Tavares Moreira, auxiliar de referência 2, escalão C, para escalão D;

Fernando Freire Alves de Barros, auxiliar de referência 2, escalão B, para escalão C;

Júlio César Borges, condutor auto pesado de referência 4, escalão D, para escalão E;

Beda Martins Spencer, escriturária dactilógrafa de referência 2, escalão B, para escalão C;

Catarina dos Santos Tavares Sousa, escriturária dactilógrafa de referência 2, escalão A, para escalão B;

José Eduardo Tavares Gomes, guarda florestal de referência 1, escalão D, para escalão E;

Teodoro Batalha Fernandes de Carvalho, guarda florestal de referência 1 escalão D, para escalão E;

Amália de Lourdes dos Santos, ajudante serviços gerais de referência 1, escalão A, para escalão B;

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 6ª, código 1.2 do orçamento vigente.

As progressões acima referidas estão isentas do visto de Tribunal de Contas, nos termos da alínea o) do artigo 14º da Lei nº 84/IV/93, de 12 de Julho.

### COMUNICAÇÃO

Para os devidos efeitos se comunica que o técnico superior de referência 13, escalão A, de nomeação definitiva da Direcção-Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária do Ministério da Agricultura — Bernardino Gonçalves de Barros, que se encontrava em comissão eventual de serviço nos termos do artigo 4º, nº 1, do Decreto-Lei nº 1/87, de 10 de Janeiro, tendo regressado ao País e reassumi as suas funções a partir de 23 do corrente mês após ter frequentado a 2ª fase da preparação de base de doutoramento na República Federal de Alemanha, por um período de quadro meses.

### RECTIFICAÇÕES

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 12 — II Série, de 20 de Março de 1995, o despacho conjunto dos Ministros da Agricultura e dos Negócios Estrangeiros, de 24 de Janeiro último respeitante a licença sem vencimento para exercícios de funções em organismos internacionais, concedida ao técnico superior de referência 13, escalão B — Cláudio Alves Furtado, do quadro do Ministério da Agricultura, pelo que se rectifica na parte que interessa:

Onde se lê:

Claudino Alves Furtado.

Deve ler-se:

Cláudio Alves Furtado.

Por erro da Administração foi publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 11, II Série, de 13 de Março de 1995, o despacho de S. Exª o Ministro da Agricultura, respeitante a prorrogação de licença sem vencimento de longa duração, por mais 1 (um) ano, a técnica superior de referência 13, escalão B — Eva Verona Teixeira Andrade Ortet, da Direcção-Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária, pelo que se rectifica na parte que interessa:

Onde se lê:

Eva Verona Teixeira Andrade Ortet, técnica superior de referência 13, escalão A.

Deve ler-se:

Eva Verona Teixeira Andrade Ortet, técnica superior de referência 13, escalão B.

Direcção-Geral de Administração do Ministério da Agricultura na Praia, 28 de Março de 1995. — Pela Directora -Geral, por substituição, *Maria Filomena Coelho Moreira*.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO

### Direcção-Geral da Administração

Despacho de S. Ex<sup>a</sup> o ex-Ministro da Educação e do Desporto:

De 13 de Dezembro de 1994:

Manuela Tereza de Jesus Alves Silva Gomes, Professora do 4º nível, referência 13, escalão C, definitiva, do Liceu Domingos Ramos — transferida, nos termos do artigo 4º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, no mesmo cargo e situação para o quadro do pessoal do Curso Propedeutico da Praia (Ano Zero).

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 64ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Despacho de S. Ex<sup>a</sup> a Ministra da Educação e do Desporto:

De 17 de Março de 1995:

Áurea Lisboa da Costa Santos Custódio dos Santos, professora do Ensino Secundário, referência 13, escalão A, definitivo, do quadro do Liceu Domingos Ramos — transferida nos termos do artigo 3º do Decreto-Lei nº 87/92 de 16 de Julho, conjugado com o nº 2 do artigo 4º do citado Diploma Legal, no mesmo cargo e situação para o Instituto Pedagógico da Praia.

(Isento da fiscalização preventiva)

Direcção-Geral de Administração do Ministério da Educação e do Desporto — Divisão de Recursos Humanos, na Praia 29 de Março de 1995. — O Chefe da Divisão de Recursos Humanos, *Fernando Ortet Fernandes*.

### Direcção-Geral do Ensino

Despachos de S. Ex<sup>a</sup> o ex-Ministro da Educação e do Desporto:

De 21 de Julho de 1994:

Maria Filomena Gonçalves Leite de Melo — monitora especial, referência 9, escalão B, da Escola do Ensino Básico Complementar do Porto Novo, reclassificada para a categoria de mestre de oficina, referência 10, escalão C, da mesma Escola, nos termos do artigo 21º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, conjugado com alínea f) do artigo 7º do Decreto-Legislativo nº 11/93 de 13 de Setembro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 31ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Idalina Maria Alves Galvão Teixeira — monitora especial, referência 9, escalão B, da Escola do Ensino Básico Complementar do Jorge Barbosa, reclassificada para a categoria de Mestre de Oficina, referência 10, escalão C, da mesma Escola, nos termos do artigo 21º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, conjugado com alínea f) do artigo 7º do Decreto-Legislativo nº 11/93 de 13 de Setembro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 46ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Maria da Graça Rodrigues Spínola — monitora especial, referência 9, escalão B, da Escola do Ensino Básico Complementar do Calabaceira, reclassificada para a categoria de mestre de oficina, referência 10, escalão C, da mesma Escola, nos termos do artigo 21º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, conjugado com alínea f) do artigo 7º do Decreto-Legislativo nº 11/93 de 13 de Setembro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 34ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 27 de Julho:

Amélia Cabral Mendes — professora do Ensino Básico, referência 10, escalão B, da Direcção-Geral do Ensino, em serviço no Conselho da Santa Catarina, nomeada, provisoriamente, no referido cargo, nos termos do nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o nº 2 do artigo 12º do Decreto-Legislativo nº 12/93, de 24 de Setembro e com a alínea c) do artigo 7º do Decreto-Legislativo nº 11/93 de 13 de Setembro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 4ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas aos 24 de Março de 1995).

De 28 de Agosto:

São revalidados os contratos aos professores a seguir indicados para, nos termos da alínea c) do artigo 21º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, exercerem funções docentes durante o ano lectivo 1994/95, na Escola do Ensino Básico Complementar de Calheta, concelho do Tarrafal, na categoria de professor de Ensino Básico, referência 9, escalão C, com efeitos a partir de 1 de Setembro:

1. António Mendes Semedo;
2. Dedaltina Maria da Cruz Gonçalves;
3. Amado Sanches Vieira Lopes;
4. Eusébia da Silva Semedo;
5. Gracelinda de Jesus dos Santos Furtado;
6. Mário Centeio Mendes;
7. Austelino Fernandes Lopes Tavares;
8. Maria de Fátima da Silva Gonçalves;
9. Maria Luisa Barros M. Lopes.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 50ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 10 de Outubro:

Aniceto Mendes Sanches — contratado, ao abrigo da alínea c) do artigo 21º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, para exercer funções docentes durante o ano lectivo 1994/95 na Escola nº 43 de Ribeira da Barca, Concelho da Assomada, na categoria de professor de posto escolar, referência 5, escalão A, com efeitos a partir da data do despacho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 4ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas aos 20 de Março de 1995).

Manuel Mendes — contratado, ao abrigo da alínea c) do artigo 21º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, para exercer funções docentes durante o ano lectivo 1994/95 na Escola do Ensino Básico Complementar de São Filipe, Concelho do mesmo nome, na categoria de professor de 3º nível, referência 9, escalão C, com efeitos a partir da data do despacho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 27ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas aos 20 de Março de 1995).

De 25:

João Alexandre Correia — contratado, ao abrigo da alínea c) do artigo 21º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, para exercer funções docentes durante o ano lectivo 1994/95 na Escola nº 26 de Pia Acima, Concelho da Ribeira Grande, na categoria de professor de posto escolar, referência 5, escalão A, com efeitos a partir da data do despacho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 4ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas aos 20 de Março de 1995).

De 30:

Fernando Soares — contratado, ao abrigo da alínea c) do artigo 21º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, para exercer funções docentes durante o ano lectivo 1994/95 na Escola nº 29 de Ribeireta, Concelho do Tarrafal, na categoria de professor de posto escolar, referência 5, escalão A, com efeitos a partir da data do despacho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 4ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas aos 24 de Março de 1995).

Despachos de S. Exª a Ministro da Educação e do Desporto:

De 3 de Janeiro de 1995:

Lúis Joaquim Gonçalves Pires — revalidado o contrata para exercer funções docentes durante o ano lectivo 1994/95, na Escola do Ensino Básico Complementar «Eugénio Tavares», Concelho da Praia, na categoria de professor do 3º nível, referência 9, escalão C, nos termos da alínea c) do artigo 21º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, com efeitos a partir da data do despacho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 33ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 9:

Maria Filomena Mendes Fernandes — revalidado o contrata para exercer funções docentes durante o ano lectivo 1994/95, na Escola do Ensino Básico Complementar de Santa Catarina, na categoria de professora do 3º nível, referência 9, escalão C, nos termos da alínea c) do artigo 21º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, com efeitos a partir de 10 de Janeiro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 56ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Luminita Fortes — revalidado o contrata para exercer funções docentes durante o ano lectivo 1994/95, no Liceu Ludgero Lima, na categoria de professora do Ensino Secundário, referência 13, escalão A, nos termos da alínea c) do artigo 21º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, com efeitos a partir de 10 de Janeiro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 53ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Valdemiro Paulo Costa Tolentino — revalidado o contrato para exercer funções docentes durante o ano lectivo 1994/95, na Escola Industrial e Comercial do Mindelo, na categoria de professora do Ensino Secundário, referência 13, escalão A, nos termos da alínea c) do artigo 21º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, com efeitos a partir de 10 de Janeiro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 60ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Hercelinda Isabel dos Santos Cabral da Moura — revalidado o contrata para exercer funções docentes durante o ano lectivo 1994/95, na Escola Secundária de Achada Santo António, na categoria de professora do Ensino Secundário, referência 13, escalão A, nos termos da alínea c) do artigo 21º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, com efeitos a partir de 10 de Janeiro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 53ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Joaquim José Silva Garcia — revalidado o contrata para exercer funções docentes durante o ano lectivo 1994/95, na Escola do Ensino Básico Complementar de João Teves, concelho de Santa Cruz, na categoria de professora do 3º nível, referência 9, escalão C, nos termos da alínea c) do artigo 21º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, com efeitos a partir de 10 de Janeiro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 38ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Avelino Furtado Monteiro — revalidado o contrata para exercer funções docentes durante o ano lectivo 1994/95, na Escola do Ensino Básico Complementar de Santa Catarina, na categoria de professora do 3º nível, referência 9, escalão C, nos termos da alínea c) do artigo 21º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, com efeitos a partir de 10 de Janeiro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 40ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 10:

Victor Manuel Mendes Varela — revalidado o contrata para exercer funções docentes durante o ano lectivo 1994/95, na Escola Secundária de Achada Santo António, na categoria de professor do 3º nível, referência 11, escalão B, nos termos da alínea c) do artigo 21º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, com efeitos a partir de 10 de Janeiro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 55ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Eduardo Gomes Vaz — revalidado o contrata para exercer funções docentes durante o ano lectivo 1994/95, na Escola 28 Ponta de D'Água, Concelho da Praia, na categoria de professor de posto escolar, referência 5, escalão A, nos termos da alínea c) do artigo 21º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, com efeitos a partir de 17 de Fevereiro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 4ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 13:

Graciett Borges Tavares Carvalho Silva, professora profissionalizada, referência 7, escalão B, da Direcção-Geral do Ensino em serviço na Escola nº 8 da Fazenda, Concelho da Praia, reclassificada para a categoria de professora do Ensino Básico, referência 10, escalão B, nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, conjugado com alínea c) do artigo 7º do Decreto-Legislativo nº 11/93.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 4ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 3 de Fevereiro:

João de Pina Andrade, revalidado o contrato para exercer funções docentes durante o ano lectivo 1994/95, na Escola Primária nº 6 de Campanas, Concelho de São Filipe, na categoria de professor de posto escolar, referência 5, escalão A, ao abrigo da alínea c) do artigo 21º, da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, com efeitos a partir da data do despacho.

Maria Helena Freire Ramos Évora, professora de posto escolar, referência 5, escalão C, da Direcção-Geral do Ensino, em serviço na Escola nº 8 da Fazenda, Concelho da Praia, concedido o subsídio mensal de 20% dos seus vencimentos, ao abrigo do nº 3 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 101-E/90, com efeitos a a partir de 1 de Março do ano em curso.

Maria Alves Monteiro, professora primária, referência 8, escalão B, da Direcção-Geral do Ensino, em serviço na Escola nº 11 de Achada Santo António, Concelho da Praia, concedido o subsídio mensal de 10% dos seus vencimentos, ao abrigo do nº 3 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 101-E/90, com efeitos a a partir de 1 de Março do ano em curso.

Guilherme Mendes Ferreira, monitor especial da Educação Física, referência 9, escalão A, de nomeação definitiva, da Direcção-Geral do Ensino, em serviço na Delegação do Ministério da Educação do Concelho do Tarrafal, progride para a referência 9, escalão B, nos termos do artigo 3º do Decreto-Legislativo nº 11/93, conjugado com o artigo 16º do Decreto-Legislativo nº 12/93.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 4ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Maria Herminia Ramos Costa, professora do Ensino Básico Secundário, adjunto, referência 11, escalão B, de nomeação provisória, da Escola do Ensino Básico Complementar de Achada Santo António, Concelho da Praia, progride para a referência 11, escalão C, nos termos do artigo 3º do Decreto-Legislativo nº 11/93, conjugado com o artigo 16º do Decreto-Legislativo nº 12/93.

A despesas tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 55ª, código 2 do orçamento vigente.

Maria Ana Domingas Teixeira Rodrigues Lopes, professora primária, referência 7 escalão C, da Direcção-Geral do Ensino, em serviço no Concelho da Praia, concedido o subsídio mensal de 20% dos seus vencimentos, ao abrigo do nº 3 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 101-E/90, com efeitos a partir de 1 de Março de 1995.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 4ª, código 2 do orçamento vigente.

De 2 de Março:

Arsénio Silva Moreira, professor do Ensino Secundário referência 13, escalão A, de nomeação definitiva, do Liceu de Santa Catarina, Concelho do mesmo nome, progride para a referência 13, escalão B, nos termos do artigo 3º do Decreto-Legislativo nº 11/93, conjugado com o artigo 16º do Decreto-Legislativo nº 12/93.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 56ª, código 2 do orçamento vigente.

Ana de Jesus Fernandes Lopes Tavares, professora do Ensino Secundário referência 13, escalão A, de nomeação definitiva, do Instituto Pedagógico da Praia, progride para a referência 13, escalão B, nos termos do artigo 3º do Decreto-Legislativo nº 11/93, conjugado com o artigo 16º do Decreto-Legislativo nº 12/93.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 62ª, código 2 do orçamento vigente.

De 22:

Carmezinda Silva Souto Gonçalves Alves, professora primária, referência 7, escalão A, de nomeação provisória, da Direcção-Geral do Ensino, nomeada, definitivamente, no referido cargo, nos termos do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Carlos Alberto Costa Monteiro professor do Ensino Básico, referência 10, escalão B, de nomeação provisória, da Direcção-Geral do Ensino, nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Maria de Jesus Mendes Semedo, professora primária, de nomeação provisória, da Direcção-Geral do Ensino, nomeada, definitivamente, no referido cargo, nos termos do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

De 24:

Carlos Alberto Costa Monteiro, professor do Ensino Básico referência 10, escalão B, da Direcção-Geral do Ensino, em serviço no Concelho de Santa Cruz, transferido, a seu pedido, na mesma situação e categoria para o Concelho da Praia, ficando colocado na Delegação do Ministério da Educação da Praia.

Despacho da Directora-Geral do Ensino por substituição:

De 18 de Novembro de 1994:

Maria Cacilda Ramos Monteiro Lopes — professora do Ensino Básico, referência 10, escalão B, da Direcção-Geral do Ensino, em serviço da Escola de Portal, Concelho de São Domingos, transferida, a seu pedido, na mesma situação e categoria para a Escola nº 4 de Paiol, Concelho da Praia.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 4ª, código 1.2 do orçamento vigente.

## RECTIFICAÇÃO

Por ter sido de forma inexacta, o despacho de S. Exª o Ministro da Educação e do Desporto, no Boletim Oficial nº 11 II Série, de 13 de Março de 1995, referente à revalidação do contrato do Professor do 3º nível, referência 11, escalão A, Octávio Alberto Amado Varela, do Liceu da Achada Santo António — Concelho da Praia, novamente se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Ossário Alberto Amado Varela;

Deve ler-se:

Octávio Alberto Amado Varela.

Direcção-Geral do Ensino, de 29 de Março de 1995. — A Directora-Geral, *Filomena Delgado*.

—o—

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

### Direcção-Geral dos Recursos e Administração

Despacho de S. Exª o Ministro da Saúde:

De 23 de Fevereiro de 1995:

São designados vogais da junta de Saúde de Sotavento os Drs. Henrique José Vera Cruz e Mecildes da Glória Centeio Fontes da Costa em substituição das Drsª. Maria Jesus de Carvalho e Arcelinda Lima Barreto.

Fica revalidado o conteúdo do despacho nº 9/92 de 25 de Maio em tudo o que não for alterado pelo presente despacho.

Despacho do Director-Geral dos Recursos Humanos e Administração, por delegação de S. Exª o Ministro da Saúde:

De 27 de Março de 1995:

Herminia Celestina da Veiga Fernandes, técnica auxiliar referência 5, escalão A, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração em serviço na Delegacia de Saúde de Santa Catarina, nomeada definitivamente no referido cargo, nos termos do artigo 39º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro. — (Isento de visto do Tribunal de Contas).

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, na Praia, 28 de Março de 1995. — O Director-Geral, *José Maria Soares de Brito*.

### Direcção do Hospital Dr. Agostinho Neto

#### COMUNICAÇÃO

Para os devidos efeitos se comunica que a ajudante dos serviços gerais, referência 1, escalão A, do quadro privativo do Hospital Dr. "Agostinho Neto" Amália Andrade Tavares, que se encontrava de licença sem vencimento de longa duração, reassumiu as suas funções no dia 1 de Fevereiro de 1995, conforme despacho do Director do Hospital Dr. Agostinho Neto.

Direcção do Hospital Dr. Agostinho Neto, na Praia, 21 de Março de 1995. — O Chefe da Secretaria, *Renato Luis Pinto de Carvalho Silva*.

MUNICÍPIO DE S. VICENTE

Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO

Nos termos do nº 2 do artigo 43º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro transita para a situação de contratados, em regime de contrato individual de trabalho, os fiscais, referência 5, escalão A, abaixo designados:

- Maria do Céu Lopes;
- Aurisa Lopes Monteiro;
- Lúis César Silva.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 4º, artigo 40º nº 1 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Fevereiro de 1995).

COMUNICAÇÃO

Jocelina Silva Cabral — técnico profissional 2º nível, referência 7, escalão A, da Câmara Municipal de S. Vicente, transita para o cargo de técnico profissional, 1º nível, referência 8, escalão A, na situação de contratado em regime de contrato de trabalho a termo certo, nos termos do nº 2 do artigo 43º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, conjugado com o Decreto nº 169/90 de 29 de Dezembro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 5º, artigo 54º, nº 1 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Março de 1995.)

Câmara Municipal do Concelho de São Vicente, 27 de Março de 1995. — O Secretário Municipal, *Maria José Teixeira Barbosa da Costa Almeida*.

o

MUNICÍPIO DE S. FILIPE

Câmara Municipal

Despacho de S. Ex.ª o Vereador responsável pelo Pelouro da Administração Finanças e Património, por delegação de competência do Presidente da Câmara Municipal:

De 3 de Janeiro de 1995:

João Fonseca Fernandes, técnico de nível médio de manutenção eléctrica nomeado para exercer, provisoriamente o cargo de técnico adjunto, referência 11, escalão A, da Câmara Municipal de S. Filipe, nos termos do nº 2, alínea e) do artigo 28º do Decreto-Lei 86/92, de 16 de Julho, conjugado com os artigos 59º nº 1 do Decreto-Lei 52-A/90 de 4 de Julho e artigo 13º nº 1 e 3 da Lei 102/IV/93 de 31 de Dezembro.

Os encargos resultantes, têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 8, grupo 1, artigo 1º, do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 17 de Fevereiro de 1995).

De 6 de Março:

Lúis Silva Barros Alves, oficial administrativo, referência 8, escalão B, do quadro privativo do Município de São Filipe, nomeado definitivamente no referido cargo, nos termos do nº 1, do artigo 13º e do nº 1 do artigo 39º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Samuel José Barbosa, 3º oficial administrativo, referência 8, escalão B, do quadro privativo do Município de São Filipe, nomeado definitivamente no referido cargo, nos termos do nº 1, do artigo 13º e do nº 1 do artigo 39º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Câmara Municipal de São Filipe, 13 de Março de 1995. — O Secretário Municipal, *Alindo de Pina Teixeira Brandão*.

MUNICÍPIO DO SAL

Câmara Municipal

Despachos de S. Ex.ª o Presidente da Câmara do Sal:

De 3 de Janeiro de 1995:

Maria Teresa Lopes Correia Fortes Lélis, assistentes administrativo do quadro do pessoal privativo da Câmara Municipal, destacada para exercer as funções de Secretária do Presidente da Câmara — nível I - nos termos da alínea c), do artigo 14º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, com retroactividade a Janeiro do ano em curso.

Jorge Manuel Delgado Monteiro, assistente administrativo do quadro do pessoal privativo da Câmara Municipal, destacado para exercer as funções de protocolo, passando a auferir o vencimento correspondente a referência 8, escalão B, do PCCS, e nos termos da alínea c), do artigo 14º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, com retroactividade a Janeiro do ano em curso.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, artigo 1º, nº 1 do orçamento municipal vigente.

(Isentos do visto do Tribunal de Contas nos termos da alínea o), do artigo 14º da Lei nº 84/IV/93.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Concelho do Sal, 3 de Janeiro de 1995. — O Presidente, *Mauricio Jesus da Luz*.

o

MUNICÍPIO DO TARRAFAL

Câmara Municipal

Despacho de S. Ex.ª o Presidente da Câmara Municipal:

De 13 de Fevereiro de 1995:

Jacinto Elias Barros Monteiro Lopes, nomeado, nos termos da alínea a) do nº 2 do artigo 29º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com os nºs 1 e 3 do artigo 13º e do disposto no artigo 15º ambos da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, para provisoriamente exercer o cargo de assistente administrativo, referência 6, escalão A, do quadro privativo do Município do Tarrafal.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 2º, artigo 1º, nº 1 do orçamento Municipal vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Março de 1995.)

Câmara Municipal do Tarrafal, 31 de Março de 1995. — O Secretário Municipal, *José Joaquim Furtado*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

o

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Instituto Nacional das Cooperativas

Extracto dos Estatutos da Cooperativa De Produção Agro-Silvo-Pastoril « ODJU D'AGU»

É constituída e será regida pelos Estatutos, regulamento interno e pelas disposições aplicáveis às organizações Cooperativas uma Cooperativa de Produção Agró-Silvo-Pastoril designada por "ODJU D'AGU", e durará por tempo indeterminado a partir da data em que a Assembleia Geral constitutiva aprove os respectivos Estatutos.

A Cooperativa tem a sua Sede Social em S. Domingos, Freguesia de S. Nicolau Tolentino Concelho do mesmo nome.

A Cooperativa aceita como seus, os objectivos do Cooperativismo consagrados no artigo 3º da Lei das Bases Gerais das Cooperativas e fixa ainda os seguintes:

- a) A Produção Agró- Pecuária;
- b) Exploração e comercialização dos produtos Agró-Silvo-Pastoril;
- c) Abastecer o mercado local e da Praia em particular e Nacional em geral, com produtos de qualidade e a preços concorrenciais;
- d) Apoiar os produtores rurais locais com meios e factores de produção;
- e) Criação de postos de trabalho para os seus membros e trabalhadores não membros;
- f) Melhorar a qualidade de vida dos seus membros e familiares.

O capital social da cooperativa é de 180 000 \$ (cento e oitenta mil escudos). É variável, sendo 30 000 \$ (trinta mil escudos), a parte social de cada membro.

A cooperativa é representada em juízo e fora dele pelo seu Presidente

A responsabilidade de cada membro é limitada no valor de 120 000\$ (cento e vinte mil escudos)

A cooperativa encontra-se registada sob o nº 249 a folhas 249/ 95 do Livro de Matrícula.

Instituto Nacional das Cooperativas, na Praia , aos 29 de Março de 1995. — A Presidente, *Elisabeth Silva*.

### Extracto dos Estatutos da Cooperativa de Estudos

Investigação Social e Consultoria « INVESCO »:

É constituída e será regida pelos Estatutos, Regulamento Interno e pelas disposições aplicáveis às organizações Cooperativas uma cooperativa de Estudos, Investigação Social e Consultoria designada por " INVESCO ", e durará por tempo indeterminado a partir da data em que a Assembleia Geral constitutiva aprove os Estatutos.

A Cooperativa tem a sua sede social na zona de Fazenda, Freguesia de Nossa Senhora da Graça Concelho da Praia.

A Cooperativa aceita como seus, os objectivos do Cooperativismo consagrados no artigo 3º da Lei das Bases Gerais das Cooperativas e fixa ainda os seguintes:

- a) Estudos e investigação social científica e aplicada;
- b) Investigação à opinião pública;
- c) Formação e auto- formação Profissional;
- d) Elaboração, avaliação e acompanhamento de projectos ;
- e) Prestação de serviços e consultoria nas áreas sociais e humanas;
- f) Assistência técnica às unidades cooperativas, Uniões e Federações.

O capital social da Cooperativa é de 270 000\$ (duzentos e setenta mil escudos). É variável, sendo 45 000\$ (quarenta e cinco mil escudos), a parte social de cada membro.

A Cooperativa é representada em juízo e fora pelo seu Presidente.

A responsabilidade de cada membro é limitada no valor de 180 000\$ (cento e oitenta mil escudos)

A Cooperativa encontra-se registada sob o nº248 a folhas 248/ 95 do Livro de Matrícula.

Instituto Nacional das Cooperativas, na Praia , aos 29 de Março de 1995. — A Presidente, *Elisabeth Silva*.

## ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Inprensa Nacional de Cabo Verde

#### RECTIFICAÇÕES

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial*, nº 44, II Série, de 31 de Outubro de 1994, o extracto de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada "Inácio Gomes Landim, Limitada a páginas 751 e 752, rectifica-se na parte que interessa.

Onde se lê:

... José Gomes Landim.

Deve ler-se:

... José Inácio Gomes Landim.

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial*, nº 13, II Série, de 27 de Março de 1995, o extracto da Empresa individual denominada GESCO — Gestão Consultadoria e Engenharia Empresarial constituída pelo Senhor Jorge Maria Ferreira Querido, rectifica-se na parte que interessa:

Onde se lê:

... Jorge Maria Fernandes Querido.

Deve ler-se:

... Jorge Maria Ferreira Querido.

Administração da Imprensa Nacional, na Praia, 3 de Abril de 1995. O Administrador, *João Tavares de Pina*.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### Conservatória dos Registos da Região de 1ª Classe de S. Vicente

#### CERTIFICADO

- a) Que a fotocopia apensa a esta certidão conforme com os originais;
- c) Que foi extraída da matricula e inscrição em vigor.-
- b) Que foi requerida pelo numero dois do diário do dia dezasseis de Março corrente, por Emidio Bernardo Domingos.-
- d) Que ocupa 2 folhas numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

#### CONTA

Artigo 11º, 1	...	150\$00
IMP- Soma	...	150\$00
10% C.J	...	15\$00
Soma total	...	165\$00

Conservatória dos Registos da Região de 1ª Classe da Região de S. Vicente, Mindelo, 15 de Março de 1995. — O Ajudante, *ilegível*.

" OFATE-PROTECNICO LIMITADA".

O Conservador, *Armanda Alcina Mendes Fonseca Torres*

CONTRATO DE SOCIEDADE

Sede: Cidade do Mindelo Ilha de S.Vicente.

Duração Tempo indeterminado.

Objecto: Prestação de serviços em assistência técnica, e venda de consumíveis.

Capital: 400 000\$(quatrocentos mil escudos)

Sócios e quotas:

1.-Emidio Bernardo Domingos- 200 000\$.

2.-Francisco José Venderica-200 000\$

3. Gerência: Fica a cargo dos dois sócios.

O conservador, *Armanda Alcina Mendes Fonseca Torres*

CONTRATO DE SOCIEDADE

No dia quinze de Março de mil novecentos e noventa e cinco, no Cartório Notarial da Região de primeira Classe de S. Vicente, perante mim lic. Ana Paula Morais Matos de Oliveira, respectiva notaria, compareceram como outorgantes: Primeiro *Emidio Bernardo Domingo*, Segundo: *Francisco José Venderica*.

Verifiquei a identidade dos outorgantes que são todos solteiros, maiores, naturais de Luanda-Angola e residentes em São Vicente por conhecimento pessoal. E por eles foi dito: - Que tem acordado entre si e celebram um contrato de sociedade comercial por quotas que se regerá nos termos dos artigos seguintes:

Primeiro: A Sociedade adopta a denominação de "OFATE-PROTECNICO LIMITADA" e tem a sua sede na cidade do Mindelo Ilha de São Vicente.

Segundo: A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Terceiro. O objecto da sociedade e a prestação de serviços em assistência técnica, e venda de / consumíveis.

Quarto: 1. O capital social integralmente subscrito e realizado em bens e de quatrocentos mil escudos e corresponde a soma de duas quotas iguais no valor de duzentos mil escudos cada pertencentes uma a cada um dos sócios, *Emidio Bernardo Domingo e Francisco José Venderica*.

2. Ambas as quotas foram realizadas por duas copiadoras de igual valor de duzentos mil escudos respectivamente marcas Canon Pc 6 e Mita Sc 1205.

Quinto. A gerência da sociedade fica a cargo dos dois sócios.

Sexto: Em todos os documentos que envolvem responsabilidades para a sociedade, nomeadamente assinaturas de contratos, cheques de ordem de pagamentos tornar-se -a indispensável ambas assinaturas.

Sétimo: No caso da dissolução sociedade por acordo de ambos o património social sera distribuido por parte igual a cada .

Arquiva-se Certidão de admissibilidade da firma.

Foi feita aos outorgantes em voz alta e na presença simultânea de ambos a leitura desta escritura, explicação do seu conteúdo e a advertência de obrigatoriedade do registo deste acto dentro de três meses a contar de hoje na competente conservatória.

Cartório Notarial da Região de 1ª Classe de S. Vicente, 15 de Março de 1995. — A Notária, *Ana Paula Morais Matos de Oliveira*

Conservatória do Registos da Região de 1ª Classe de S. Vicente

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matricula e inscrições em vigor;
- c) Que foi requerida pelo nº um do diário do dia dezassete de Março do corrente ano, pela ICCO, Limitada;
- d) Que ocupa 3 folhas numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA

Artigo 11º, 1	...	...	...	...	150\$00
IMP- Soma	...	...	...	...	150\$00
10% C.J	...	...	...	...	15\$00
Soma total	...	...	...	...	165\$00

Conservatória dos Registos da Região de 1ª Classe da Região de S. Vicente, Mindelo, 16 de Março de 1995. — O Ajudante, *ilegtvel*.

"ICCO - Indústria de Componentes e Calçado Ortopédico, Lda".

O Conservador, *Armanda Alcina Mendes Fonseca Torres*

CONTRATO DE SOCIEDADE

Séde — Cidade do Mindelo, podendo ser transferida para qualquer outra localidade do concelho de S. Vicente, por simples decisão da gerência.

Objecto — A indústria e comercialização de calçado e componentes respectivos para o consumo interno no País e exportação, podendo dedicar-se a qualquer outro ramo de actividade industrial ou comercial permitido por lei, por deliberação da Assembleia Geral.

Início de actividade - 22 de Fevereiro de 1993.

Duração — Por tempo indeterminado.

Capital — 5 000 000\$, (cinco milhões de escudos).

Sócios e quotas.

Aco Fábrica de Calçado, Limitada, 4 900 000\$ .

Armindo Borges Alves da Costa, 100 000\$.

Gerência — A administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, pertence a três gerentes que podem não ser sócios, sendo desde já nomeado o sócio Sr. Armindo Borges Alves da Costa e os outros dois a nomear em Assembleia Geral.

Os gerentes ficam dispensados de caução e serão remunerados ou não, conforme vier a ser deliberado em Assembleia Geral.

Forma de obrigar — É necessário a assinatura do sócio gerente, Armindo Borges Alves da Costa ou assinatura conjunta dos outros gerentes, ou de um procurador da sociedade a nomear para o efeito, para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

Ap — 2/930910 — Mandato.

Data da procuração 9 de Setembro de 1993.

Mandatário — Rui Manuel Garcia Grenha, casado, natural de Portugal.

O Conservador, *Armanda Alcina Mendes Fonseca Torres*

CONTRATO DE SOCIEDADE

Ap. 1/950317 — Facto — Alteração do pacto social.

Artigo Primeiro

Artigo alterado: 4º.

Um — A Sociedade adopta a denominação " Sociedade Geral de comércio e serviços ", abreviamente, *Victória*.

Termos da alteração.

Objecto: Indústria e comercialização de calçado e componentes respectivos, para exportação, podendo dedicar-se a qualquer outro ramo de actividade industrial ou comercial permitido por lei, por deliberação da Assembleia Geral.

Dois — A Sociedade tem a sua sede na vila da Ribeira Grande, podendo, mediante a decisão da gerência ser transferida para qualquer parte do país.

=ALTERAÇÃO PARCIAL DO PACTO SOCIAL=

Três — Pode ainda a sociedade, mediante decisão da gerência, criar delegação ou outras formas de representação social, no país ou fora dele.

No dia dezanove de Janeiro de mil novecentos e noventa e cinco, no Cartório Notarial da Região de Primeira Classe, de S. Vicente, perante mim lic. Ana Paula Morais Matos de Oliveira, respectiva notária, compareceu como outorgante: Armindo Borges Alves da Costa, casado, natural de Famalicão, onde reside, que outorga por si e em representação como procurador da Sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada ACO — Fábrica de Calçado, Limitada, com sede em Condado Vila Nova de Famalicão — Braga — Portugal, com o capital de cem milhões de escudos e matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Vila Nova Famalicão sob o número seiscentos e setenta e oito, qualidade e poderes que verifiquei por cada número quarenta que se arquivava. Verifiquei a identidade do outorgante por conhecimento pessoal. E pelo outorgante foi dito: Que ele e a sociedade que representa são os únicos sócios da sociedade por quotas denominada ICCO — Indústria de Componentes e Calçado Ortopédico, Limitada, com sede em Lazareto — Mindelo, com o capital de cinco milhões de escudos e matriculada na Conservatória dos Registos desta Região sob o número trezentos e trinta.

Quarto — A Sociedade durará por tempo indeterminado.

Artigo Segundo

A Sociedade tem por objectivo o desenvolvimento de actividades nas areas do comércio, turismo e industria, podendo dedicar-se a quaisquer outras actividades conexas, por deliberação da assembleia geral.

Artigo Terceiro

Um — O capital social é de oitocentos e cinquenta mil escudos integralmente subscrito e realizado pelos sócios, em cinquenta por cento, nos seguintes montantes:

José João Lopes -setecentos e cinquenta mil escudos.

Maria José Lopes-cem mil escudos.

Que na qualidade de únicos sócios, decidem constituir-se em Assembleia universal, com dispensa de formalidades prévias, a fim de alterar o contrato social, no que respeita ao respectivo artigo quarto. Que assim por unanimidade deliberam e levam a efeito a alteração do pacto social quanto ao corpo do artigo quarto que passa a ter seguinte nova redacção:

Dois — Os restantes cinquenta por cento serão integrados mediante deliberação da assembleia geral

Artigo Quarto

Artigo Quarto

A sociedade tem por objecto a indústria e comercialização de calçado e componentes respectivos, para exportação, podendo dedicar-se a qualquer outro ramo de actividade industrial ou comercial permitido por lei, por deliberação da Assembleia Geral.

Um — A cessão de quotas, no todo ou em parte, entre os sócios é livre.

Arquiva-se: Acta número quarenta datada de nove de Dezembro de mil novecentos e noventa e quatro.

Dois — a cessão de quotas a terceiros só poderá efectuar-se com o consentimento da sociedade, sendo-lhe diferido o direito de preferência na sua aquisição.

Foi feita ao outorgante em voz alta a leitura desta escritura, explicação do seu conteúdo e a advertência da obrigatoriedade do registo deste acto dentro de três meses a contar de hoje na competente Conservatória.

Três — O sócio que desejar fazer cessão de quotas deverá comunicar a sua intenção por carta registada com aviso de recepção e com, pelo menos, trinta dias de antecedência.

Exibiu-se: Certidão da Conservatória dos Registos desta Registos de hoje onde ser verifique os poderes dos sócios.

Artigo Quinto

Cartório Notarial da Região de 1ª Classe de S. Vicente, 15 de Março de 1995. — A Notária, *Ana Paula Morais Matos de Oliveira*

A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele cabe aos sócios ou terceiros mandatados, ficando desde logo com dispensa de causão.

Artigo Sexto

Cartorio Notarial de 2.ª Classe da Região de Santo Antão

CERTIDÃO

Silvestre Deodato da Circuncisão Oliveira, Conservador/Notário da Região de Santo Antão

Certifico, narrativamente para efeitos de publicação, que no dia dezasseis de Fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e cinco, á folhas 52 verso do livro de notas para escrituras diversas nº cinco, foi entre José Lopes, naturais de Santo Antão, residentes na povoação da Vila da Ribeira Grande, constituída uma sociedade comercial por quotas, cujo contrato de sociedade é o que se segue.

A Sociedade não se obriga em contratos, fianças abonações, letras de favor, livranças ou quaisquer actos e documentos estranhos aos seus fins sociais.

Artigo Sétimo

Um — As condições de prestação de trabalho à sociedade pelos sócios serão estabelecidos por deliberação da assembleia geral.

Dois- A gerência não pode, no exercício dos seus poderes de gestão da sociedade, confessar, desistir ou transgredir, sem autorização da assembleia geral.

Artigo Oitavo

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda classe de Santo Antão, aos 21 de Fevereiro de 1995. — O Conservador-Notário, *Silvestre Deodato da Circuncisão Oliveira*

Um — As reuniões da assembleia geral são convocadas pelos sócio-gerente.

Dois — Em caso de algum sócio residir fora do local da sede da sociedade, a convocatória será feita por meio de telegrama, telex, telefax ou carta registada dirigido ao sócio, com pelo menos, vinte dias de antecedência.

**Artigo Nono**

Os lucros líquidos apurados, serão divididos pelos sócios na proporção das respectivas quotas, depois de deduzida a reserva legal salvo se outro destino lhes for dado por deliberação da assembleia geral

**Artigo Decimo**

Um — A Sociedade só se dissolverá nos casos e termos previstos na lei ou por deliberação da assembleia geral, sendo liquidatários os sócios, que procederão a partilha conforme acordarem entre si e for de direito.

Dois — Em caso de morte ou de interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com os restantes sócios e os herdeiros ou representantes do sócio falecido ou interdito, devendo estes nomear de entre eles um que os represente na sociedade, enquanto a quota permanecer indivisa.

**Artigo Décimo Primeiro**

As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pelos sócios reunidos em assembleia geral, sem prejuízo do disposto na lei.

Arquivo os documentos seguintes: Certidão da Conservatória.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe da Região de S. Antão, 21 de Fevereiro de 1995. — O Conservador, *Silvestre Deodato da Circuncisão Oliveira*.

**Cartorio Notarial de 2.ª Classe da Região de Santo Antão**

*Silvestre Deodato da Circuncisão Oliveira, Conservador/Notário da Região de Santo Antão*

**EXTRACTO**

Certifico para efeitos de publicação que a fotocópia em anexo, composta de quatro folhas sete laudas, está conforme o original, extraída da escritura de constituição da fundação para o Desenvolvimento dos vales da Chã de Pedras, João Afonso e Ribeirão, Osvaldo Rocha, "FOR", exarada da folhas quarenta e três verso a quarenta e oito do livro de notas para escrituras diversas número cinco desta Conservatória e Cartório Notarial a meu cargo, constituído em dezasseis de Janeiro do corrente ano, por catorze dos sócios fundadores.

Vila da Ponta do sol, aos 26 de Janeiro de 1995.

O Conservador/Notário, *Silvestre Deodato da Circuncisão Oliveira*.

**ESTATUTO**

**Capítulo Primeiro**

**Artigo Primeiro**

A fundação Osvaldo Rocha, adiante designado "FOR" é uma instituição de direito privado e de utilidade pública, dotada de personalidade jurídica e sem qualquer vínculo político partidário.

**Artigo Segundo**

A FOR tem como objectivos essenciais a promoção do desenvolvimento dos vales de Chã de Pedras, João Afonso e Ribeirão através de recolha e concentração de contribuições financeiras e materiais concedidas por entidades públicas e privadas, estrangeiras e nacionais.

**Artigo Terceiro**

Para realização dos seus objectivos, a FOR poderá promover:

- a) A concepção e ou financiamento de planos de desenvolvimento comunitário para os citados vales.

- b) A criação e ou financiamento do programas de implantação de infraestruturas locais de apoio as populações.

- c) A criação e ou financiamento de programas de apoio directo as familias mais desprotegidas da zona.

- d) Quaisquer outras acções ou iniciativas que contribuem para a prossecução dos seus fins.

**Artigo Quarto**

A For tem a sua sede no vale de Chã de Pedras e poderá criar delegações ou qualquer outra forma de representação onde FOR julgado necessário.

**Capítulo segundo**

**Dos órgãos**

**Secção Primeiro**

**Disposição Geral**

**Artigo Sexto**

O Conselho Geral é o órgão máximo da FOR, ao qual compete:

- a) Definir as políticas gerais de funcionamento e de investimento da FOR;
- b) Aprovar o Orçamento e o plano anual de actividades da FOR;
- d) Designar os membros dos Conselho de Administração e do Conselho fiscal da FOR;
- e) Deliberar sobre a aquisição, alienação ou oneração dos bens imóveis, sem prejuízo dos limites estabelecidos pelos estatutos ou por acto de doação;
- f) Fixar as remunerações ou as gratificações, conforme couber dos membros do Conselho de Administração;
- g) Fixar o seu próprio regimento.

**Artigo Sétimo**

Primeiro: O Conselho Geral é constituído por vinte cidadãos naturais da localidade e de idoneidade reconhecida, sendo quinze obrigatoriamente residentes.

Segundo: Os membros do conselho geral designarão, de entre si um Presidente, um Vice Presidente e um Secretário.

Terceiro: O desempenho das funções de membro do Conselho Geral é gracioso.

Artigo Oitavo: O Conselho Geral reúne se ordinariamente, uma vez por sua própria iniciativa ou a pedido dos Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal.

**SECÇÃO TERCEIRA**

**Do Conselho de Administração**

**Artigo Nono**

O Conselho de Administração é o órgão administrativo e executivo da FOR, ao qual compete:

- a) Organizar e dirigir os serviços e actividades da FOR;
- b) Gerir e administrar os bens e o património da FOR;
- c) Propor ao Conselho Geral as políticas gerais do funcionamento e de investimento da FOR;
- d) Elaborar e submeter à aprovação do Conselho Geral o orçamento, o plano anual das actividades, o balanço anual e as contas de gerência da FOR;
- e) Contrair empréstimos e conceder garantias, desde que estes não afectam bens imóveis;
- f) Aprovar os regulamentos internos;

- g) Contratar e dirigir o pessoal da FOR e exercer o poder disciplinar;
- h) Apreciar e aprovar os projectos da FOR bem como os apoios e incentivos a conceder a terceiros, dentro dos limites fixados pelo orçamento e plano de actividades;
- i) Constituir e manter sistemas internos de controle contabilístico, nomeadamente livros e registos respeitantes a todas as saídas de fundos, por forma a permitir a aferição permanente da situação patrimonial e financeira da FOR.

#### Artigo Décimo

O Conselho de Administração é integrado por um presidente e dois Administradores.

#### Artigo Décimo Primeiro

O presidente e os demais membros do Conselho de Administração são designados pelo Conselho Geral por um período de três anos, renováveis.

#### Artigo Décimo Segundo

Compete, especialmente, ao Presidente de Administração:

- a) Representar a FOR, em juízo e fora dele;
- b) Convocar e dirigir as reuniões do Conselho de Administração;
- c) Implementar a execução das decisões do Conselho de Administração;
- d) O mais que lhe fôr cometido pelo Conselho Geral ou pelo Conselho de Administração.

#### Artigo Décimo Terceiro

O Presidente do Conselho de Administração e os Administradores do Conselho de Administração têm direito a uma gratificação anual a fixar pelo Conselho Geral.

#### Artigo Décimo Quarto

O Conselho de Administração reúne-se ordinariamente uma vez por trimestre e extraordinariamente sempre que, convocado pelo Presidente, por sua iniciativa, ou a pedido de qualquer dos Administradores ou do Conselho Fiscal.

### SECÇÃO QUARTA

#### O Conselho Fiscal

#### Artigo Décimo Quinto

O Conselho Fiscal é o órgão de controle da FOR, ao qual compete:

- a) Fiscalizar a legalidade da gestão e administração da FOR;
- b) Emitir parecer sobre o balanço anual e as contas de exercício da FOR;
- c) Verificar a regularidade dos livros de registos contabilísticos, bem como dos documentos que lhe servem de suporte;
- d) Verificar, sempre que o julgue conveniente, pela forma que considere adequada, a existência dos bens ou valores pertencentes a FOR;
- e) Elaborar e apresentar ao Conselho Geral um relatório anual sobre a sua acção de fiscalização.

#### Artigo Décimo Sexto

O Conselho Fiscal é designado pelo Conselho Geral e integrado por três membros, sendo um deles o Presidente.

#### Artigo Décimo Sétimo

Ao Presidente compete convocar as reuniões do Conselho Fiscal, dirigir os respectivos trabalhos e o mais que lhe fôr cometido pelo

Conselho.

### CAPÍTULO TERCEIRO

#### O Conselho Fiscal

#### Artigo Décimo Oitavo

O Património da FOR é constituído:

- a) Pelos subsídios concedidos pelo Estado e demais entidades públicas;
- b) Pelos donativos e contribuições concedidas pelas pessoas, singulares ou colectivas, nacionais ou estrangeiras;
- c) Pelos legados e doações;
- d) Pelos bens, móveis ou imóveis que a FOR a qualquer título;
- e) Por outros bens direitos que lhe sejam cedidos pelo Estado ou por qualquer entidade, pública ou privada;
- f) Pelo produto de alienação de bens e direitos de que seja titular;
- g) Pelas receitas que provenham das suas actividades e da gestão do seu património.

### CAPÍTULO QUARTO

#### Disposições Comuns e Finais

#### Artigo Décimo Nono Primeiro

Primeiro: A FOR poderá atribuir às pessoas singulares que lhe tenham prestado uma contribuição relevantes um estatuto especial, a que correspondem regalias e contrapartidas especiais.

Segundo: O valor mínimo para que uma contribuição seja considerada relevante para efeitos do número anterior, bem como as regalias e contrapartidas especiais, serão fixados pelo Conselho Fiscal, digo, Conselho Geral.

#### Artigo Vigésimo

O Conselho Geral designará, de entre os membros do Conselho de Administração e do Conselho geral, quem substituirá os respectivos Presidentes nas suas ausências ou impedimentos.

#### Artigo Vigésimo Primeiro

A FOR pode, por deliberação do Conselho de Administração, filiar-se ou estabelecer acordos de cooperação com instituições nacionais ou internacionais que prossigam fins semelhantes.

#### Artigo Vigésimo Segundo

A FOR poderá participar em Associações sem fins lucrativos e na instituição de outras que prossigam fins semelhantes aos seus.

#### Artigo Vigésimo Terceiro

A FOR vincula-se pela assinatura do Presidente ou de procurador, com mandato expresso para a prática de acto certo e determinado.

#### Artigo Vigésimo Quarto

Os presentes estatutos só podem ser modificados pelo Conselho Geral em reunião com pelo menos dezassete membros presentes.

#### Artigo Vigésimo Quinto

Segundo: Em caso de extinção, o património da FOR reverte para realizações sociais na localidade, previamente definidas pelo Conselho Geral.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe da Região de S. Antão, 26 de Janeiro de 1995. — O Conservador Notário, *Silvestre Deodato da Circuncisão Oliveira*.